**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

**“CRIA CENTRO DE ATENDIMETNO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA/MG, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte resolução:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º -** Fica criado o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

**TÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** **-** O Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, tem como objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

I – visa à plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias das Reuniões Comunitárias, das Audiências Públicas, da Tribuna Livre e através do esclarecimento a população quanto aos outros instrumentos de exercício de cidadania, constantes da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira.

II – desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana.

III – prestar serviço de orientação social aos que dela necessitarem, mediante atendimento pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes.

IV – promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania.

V – prestar orientação a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de políticas públicas nas diversas áreas de interesse público.

VI – criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante:

1. cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;
2. realização de estudos e pesquisa sobre violência, discriminação, vitimização, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania.

VII – auxiliar o cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de emprego e outros correlatos; obtenção de certidões diversas; consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal; consulta à previdência social; impressão de segunda via de contas de luz, telefone, energia, internet, orientação para inscrição na tribuna livre e agendamento de empréstimos dos espaços da Câmara Municipal.

VIII – proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de Pedro Teixeira/MG.

IX – estimular a formação da Rede Municipal de Cidadania, com a criação de núcleos locais de defesa da cidadania, incluindo a possibilidade de celebração de convênios visando a prestação de serviços de emissão de Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

X – promover a função educativa da Câmara, através de programas voltados para formação e direito da cidadania;

XI – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

**Art. 3º -** Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Pedro Teixeira poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.

**TÍTULO III**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º** - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores do quadro de pessoal que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

**Parágrafo único** – Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

**Art. 5º** – O Centro de Atendimento ao Cidadão, poderá contar com o apoio de colaboradores.

**Parágrafo único** – Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

**TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Teixeira, 10 de agosto de 2022.

**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO**

**Presidente**